

Financeiras ignoram os 12%

As financeiras não irão obedecer ao tabelamento de juros em 12% ao ano, que entra em vigor, amanhã, de acordo com a nova Constituição. A informação é do presidente da Associação das Empresas de Crédito, Investimento e Financiamento (Adecif), Luiz Madeira Coimbra, que fará no dia da promulgação da Carta outra reunião, no Rio, com representantes das financeiras.

A tendência majoritária, segundo Madeira Coimbra, "é trabalhar com uma taxa única, englobando correção monetária, juros e despesas operacionais". Ele completou: "Hoje esta taxa está em 32% ao mês, e continuaremos por esse caminho até que as autoridades monetárias se pronunciem sobre o assunto".

Outras financeiras, informou Madeira Coimbra, amanhecerão de portas fechadas no dia 6, "e assim ficarão por dois ou três dias até que haja uma solução para a taxa de juros".

O presidente da Adecif entende que na regulamentação da aplicação das taxas de juros, "é necessária a explicitação de juros reais, que devem ser iguais à remuneração líquida do capital, exclusive os custos operacionais e os tributos incidentes na captação e aplicação dos recursos".

A exceção quanto ao cumprimento do tabelamento dos juros ficará por conta da cadeia paulista Mappin, informou Coimbra. Ele lembrou que o Mappin está anunciando financiamento com juros de 1% ao mês mais a variação da OTN:

"Mas é o único a fazer isso, pois os custos operacionais variam de 3% a 6% ao mês, e, para cumprir o que estão anunciando, devem estar repassando esse custo para os preços".

PRESIDÊNCIA

A Consultoria Geral da Presidência da República deverá divulgar, hoje ou amanhã, parecer sobre o comportamento a ser adotado pelo mercado financeiro em relação ao limite constitucional de 12% ao ano para os juros reais. Ontem, durante reunião de aproximadamente 150 empresários e executivos de financeiras, na sede da Acrefi — Associação das Empresas de Investimentos, Crédito e Financiamento em, São Paulo, muitos empresários garantiram que o parecer defenderá a necessidade de regulamentação complementar para os juros.

P 37
AUC

04
JUN
1988

ESTADO DE SÃO PAULO